



LEI ORDINÁRIA Nº 43

de 07 de janeiro de 1961

DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica reajustado os vencimentos dos servidores do Município, inclusive do pessoal transitório Extramisário Diaristas, mensalistas, tarefeiras etc., a partir de 1º do corrente mês de acordo com a seguinte Tabela.

a). Pessoal Efetivo:

1 - Secretário	<i>Cr\$ - 3.600,00</i>
1 - Tesoureiro	<i>Cr\$ - 6.240,00</i>
1 - Fiscal Geral	<i>Cr\$ - 2.340,00</i>
1 - Datilógrafo	<i>Cr\$ - 2.400,00</i>
1 - Auxiliar de escritório	<i>Cr\$ - 2.280,00</i>
1 - Diretor do D.M.E.R.	<i>Cr\$ - 3.000,00</i>
1 - Motorista	<i>Cr\$ - 4.400,00</i>
6 - Professores primários (cada)	<i>Cr\$ - 2.400,00</i>
1 - Zelador do (Cemitério)	<i>Cr\$ - 1.560,00</i>
1 - Zelador Contínuo da Prefeitura	<i>Cr\$ - 2.160,00</i>
1 - Zelador do Jardim Público	<i>Cr\$ - 1.920,00</i>
1 - Auxiliar de Enfermagem	<i>Cr\$ - 1.920,00</i>
1 - Diretor Primário Gratificação	<i>300,00</i>
1 - Pároco do Município	<i>Cr\$ - 1.200,00</i>

Pessoal Transitório

<i>Trabalhador braçal (diarista)</i>	<i>100,00</i>
<i>Encarregado de obra (diarista)</i>	<i>120,00</i>
<i>Pessoal especializado</i>	<i>180,00</i>

Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM 7/1º/1961

ESTÁCIO CUNHA MARTINS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 43/1961 - 07 de janeiro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em